



**DECRETO Nº 7.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Fixa os valores do ISSQN/ para empresas prestadoras de serviços contábeis, optantes pelo Simples Nacional.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado os valores do ISS fixo mensal, devidos pelas empresas prestadoras de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 6.059/2014, para o exercício de 2019, assim discriminado:

**CÁLCULO DO ISSQN/FIXO MENSAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

<b>Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 (doze) meses.</b>	<b>Valor do ISSQN/Fixo mensal RS</b>
Até 60.000,00	118,37
De 60.000,01 até 80.000,00	142,04
De 80.000,01 até 120.000,00	177,56
De 120.000,01 até 240.000,00	230,82
De 240.000,01 até 360.000,00	355,11
De 360.000,01 até 540.000,00	591,84
De 540.000,01 até 800.000,00	769,41
Acima de 800.000,00	828,58

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de dezembro de 2018.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*